



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 06 ao Contrato TRT 16ª n.º 05/2008  
PA N.º 1172/2006

**SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA  
COMUTADA NA MODALIDADE  
LOCAL QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE  
LESTE S/A.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, com sede na Rua General Polidoro, n.º 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Senhores **JEFERSON LUIZ BENITEZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG n.º 11856319 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 758.232.921-04 e **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG n.º 8686 CREA/DF, inscrito no CPF sob o n.º 391.352.504-10, ajustam, entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2008, na forma constante do Processo Administrativo n.º 1172/2006, Pregão Eletrônico n.º 13/2007, e de acordo com as normas estabelecidas na Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto n.º 5.450 de 31.05.2005, Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 de 11.09.90, Leis, resoluções relativas à telefonia e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2008, de acordo com o despacho à fl. 708 do PA n.º 1172/2006.

712  
8.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de serviços de telefonia fixa comutada, na modalidade local firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2012 até 01 de janeiro de 2013.

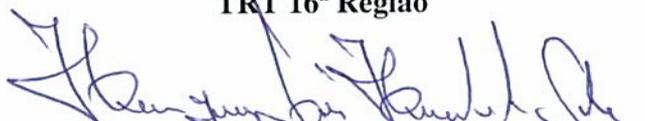
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 14 de setembro de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª Região

  
**HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

**JEFERSON LUIZ BENITEZ**  
TELEMAR NORTE LESTE S/A

### Testemunhas:

- 1) Daivelle Pance  
CPF: 011274883-09
- 2) Idio Lora  
CPF: 19698178368